LEI Nº 336, DE 21 DE MARÇO DE 1960

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS E CARGOS DE PROFESSORES

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, neste Município mais sete (07) escolas rurais, localizadas em Alto Grande, distrito de Maria da Cruz; Formosa, no distrito da Cidade; Pará, distrito de Levinópolis, Cabeceira dos Cochos, Caatinguinha, Campos e Lapão, distrito de Brejo do Amparo.

Art. 2º - Ficam criado no quadro do pessoal da Prefeitura, mais (7) sete cargos de professores, com os vencimentos anuais de Cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 21 de março de 1960

Sílvio Brasileiro de Azevedo
Prefeito Municipal

Marcílio Vitório Corrêa de Alkmim